

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.792, DE 8 DE JULHO DE 1998

(Denomina **PARQUE MUNICIPAL NAGIB NAJAR**, o espaço livre inonimado situado às margens do Rio Tietê, na Vila Industrial, e dá outras providências).

CRUZES;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **PARQUE MUNICIPAL NAGIB NAJAR** - Código CADLOG 022.053-0, o espaço livre sem denominação (Setor 012 Quadra 095) situado às margens do Rio Tietê, na Vila Industrial, Mogi das Cruzes - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

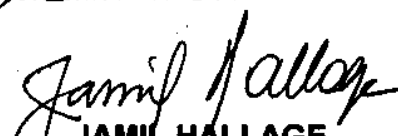
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, em 8 de julho de 1998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

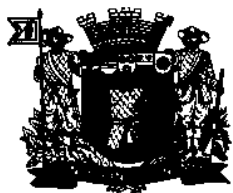

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.792/98 - FLS. 02


**JOÃO ANTONIO BATALHA
NETO**

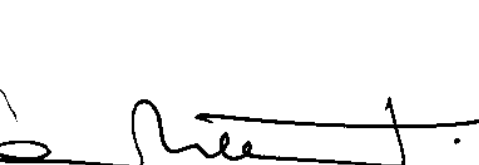
**Resp. pela Secretaria Municipal
Para
Assuntos Jurídicos**


LUCAS TADEU GOMES
**Secretário Municipal de
Finanças**


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
**Secretário Municipal de
Educação**


MELQUIADES MACHADO PORTELA
**Secretário Municipal de Promoção
Social**


TAKASHI NAKAGAWA
**Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente**


VANDERLEI CONSTANTE
**Secretário Municipal de
Planejamento**

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 8 de julho de 1998.





